

POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS – CURY



ESG
CURY

Mensagem do Presidente:

Quando a nossa companhia foi fundada em 1963, já iniciamos fortemente o pilar social do ESG (sigla em inglês para Environmental, Social and Governance) por meio da busca na redução do déficit habitacional nas regiões onde atuamos.

Assumindo maiores compromissos nas frentes ambientais e de governança, e com base no crescimento dos resultados da companhia, entendemos como um passo natural apoiar projetos sociais, culturais, esportivos, tecnológicos ou afins que estejam aderentes aos pilares estratégicos adotados, contribuindo para o atingimento de alguns Objetivos de Desenvolvimento Sustentável promovidos pela Organização das Nações Unidas.

O apoio a esses projetos é uma forma importante de contribuir com o desenvolvimento da sociedade, além da preservação e promoção da nossa cultura, impactando positivamente o cenário e sensibilizando profissionais, clientes, terceirizados e demais públicos de interesse para questões importantes.

Estamos engajados em unir esforços no apoio à Organizações Sem Fins Lucrativos, promovendo tolerância, diversidade e compreensão intercultural, mantendo tradições e práticas culturais vivas para as gerações futuras, oferecendo oportunidades de aprendizado e desenvolvimento pessoal, estimulando a criatividade e inovação e impulsionando mudanças positivas.

Assim, favorecemos a construção de uma melhor sociedade para todos, princípio que sempre esteve presente na companhia.

Contamos com o apoio de todos.

Objetivo:

A política de doações e patrocínios da Cury Construtora e Incorporadora S.A. ("Cury" ou "Companhia"), aprovada na reunião do Conselho de Administração da CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A., realizada em 06 de novembro de 2023, tem como objetivo orientar e direcionar os recursos financeiros da Companhia de forma estratégica e alinhada aos valores e metas da organização e ODS (objetivos de desenvolvimento sustentável – ONU) adotados, contribuindo para o bem-estar da comunidade e o impacto positivo na sociedade. Tal política busca determinar as regras, procedimentos diretrizes e critérios a serem observados para a realização de Doações, Patrocínios ou qualquer outra forma de Contribuição oferecidos pela Companhia, a fim de assegurar a manutenção dos padrões de transparência, integridade e legalidade.

Abrangência:

Esta política aplica-se a todos os Profissionais, Administradores, parceiros de negócio, prestadores de serviços, fornecedores, clientes, terceiros ou agentes externos da Companhia.

Referências:

Estatuto Social

Código de Ética e Conduta

Política de Transação entre Partes Relacionadas

Política de Gerenciamento de Riscos

Política de Sustentabilidade

Política de Inovação

Política de Gestão de Pessoas, Diversidade e Direitos Humanos

Procedimento de Alçadas

Lei Anticorrupção Brasileira (nº 12.846/2013)

Reforma Eleitoral 2015 (Lei nº 9.504/97, alterada pela Lei nº 13.165/2015)

Conceito:

Administradores: significa os diretores estatutários e membros do Conselho de Administração.

Beneficiário: significa qualquer pessoa que venha a receber da Companhia, ou para quem a Companhia pretenda oferecer, Doações, Patrocínios ou Contribuições.

Incentivos Fiscais: significa o repasse de uma porcentagem de impostos específicos devidos pelas empresas para programas e projetos de cunho social, esportivo, cultural e/ou outros.

Leis de incentivo fiscal: trata-se de mecanismos de incentivo fiscal para deduzir tributos devidos que permitam a realização de projetos sociais, culturais ou afins.

ODS: Objetivo de Desenvolvimento Sustentável

Patrocínio: é a contribuição de valores, produtos ou serviços para determinados projetos ou terceiros que envolvam contrapartidas publicitárias. Essa contrapartida pode ser a exposição da nossa marca e imagem institucional.

Patrocínios ou doações com verba incentivada: é o direcionamento de recursos por meio de incentivos fiscais federal, estadual ou municipal conforme legislação vigente.

Premissas:

Toda doação ou patrocínio deve estar atrelada a uma, ou mais, ODS adotadas:

- Educação de Qualidade: Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.
- Igualdade de Gênero: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
- Cidades e Comunidades Sustentáveis: Tornar as cidades e comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis.
- Ação contra a Mudança Global do Clima: Adotar medidas urgentes para combater as alterações climáticas e os seus impactos.

Toda doação deve estar alinhada com as seguintes premissas:

- i. Com a estratégia da Companhia em fortalecer vínculos com as partes interessadas, gerando impacto positivo na sociedade e sem contrapartida indevida;
- ii. Com o propósito social, cultural, esportivo, educacional ou humanitário, de acordo com a estratégia empresarial da Companhia.

Todo patrocínio deve estar alinhado com as seguintes premissas:

- I. Com as estratégias de divulgação da imagem a Companhia e respeitando as contrapartidas previamente definidas em contrato.

Fica proibida a realização de doações ou patrocínios que se enquadrem em qualquer uma das hipóteses abaixo:

- Violação das leis aplicáveis;
- Geração de conflitos de interesses tanto aparentes quanto potenciais;
- Candidatos e/ou seus cônjuges ou partidos políticos, no Brasil ou exterior (A doação de Pessoa Jurídica para Partidos Políticos se caracteriza como atividade ilícita e está regulada pela Lei nº 13.165/15);
- Organizações com fins lucrativos;
- Entidades que sejam administradas, direta ou indiretamente, por pessoas politicamente expostas, agentes públicos (ou familiares), que tenham ou não, suas atividades relacionadas com os negócios Cury;
- Promoção de qualquer tipo de discriminação social ou jogos de azar;
- Organizações com fins lucrativos em que nossos Profissionais, ou seus familiares, possuam algum tipo de participação societária e/ou poder de gestão;
- com a finalidade de se obter vantagem indevida ou influenciar a ação de qualquer pessoa, seja Agente Público, fornecedor, terceiro, dentre outros;
-

- para qualquer Pessoa que tenha sido alvo condenada de condenação por qualquer um dos crimes previstos na legislação anticorrupção de violação às normas da legislação anticorrupção;
- Prejuízo na imagem e reputação da Cury; e
- Organizações com qualquer vínculo com trabalho análogo a escravidão ou trabalho infantil.

A concessão de doação ou patrocínios não implica na autorização do direito de uso da identidade visual, logotipo e imagem da Cury, sendo necessárias aprovações específicas e expressas, conforme o caso.

Diretrizes:

As doações e patrocínios são atos de liberdade para causas beneficentes, que estejam alinhadas aos objetivos estratégicos da Companhia, refletindo a nossa identidade com causas socialmente relevantes. Todas devem ser realizadas seguindo os nossos valores, ou seja, com ética, responsabilidade, transparência, competência e solidez e de acordo com a legislação vigente.

A Cury não compactua com a prática de pagamento de facilitação, busca ou obtenção de favorecimento, vantagem indevida ou qualquer ato que atente contra legalidade, representando algum tipo de benefício na tomada de decisão.

Também não é realizada doações a partidos políticos, candidatos a cargos eletivos, comitês de campanhas, coligações ou a pessoas físicas ou jurídicas relacionadas ou [politicamente expostas](#). Respeitamos a participação de Profissionais Cury em atividades políticas desde que sejam em caráter pessoal, fora do horário de trabalho e de acordo com o Código de Conduta.

Qualquer área ou profissional da Companhia pode enviar um pedido de doação ou patrocínio para aprovação, desde que respeite as premissas descritas nesta Política. Após envio, a solicitação será analisada pela área responsável e enviada para aprovação conforme Procedimento de Alçadas.

Nenhuma doação ou patrocínio pode ser realizado ou prometido até que todo fluxo de análise e aprovação tenha sido integralmente seguido e concluído.

Todas as doações ou patrocínios devem ser formalizados entre as partes. Após sua efetivação, a instituição beneficiada deve fornecer o recibo de doação ou patrocínio.

A Cury poderá optar por realizar a doação de materiais residuais das obras já concluídas, que não tragam nenhum prejuízo ambiental. Ficará a cargo do responsável pela obra catalogar os materiais que serão direcionados para doação, bem como obter aprovação expressa da VicePresidência de Engenharia.

O Beneficiário deve ser pessoa devidamente identificada no cadastro de fornecedores ou clientes da Companhia.

Para realização de patrocínios e doações, a Companhia poderá fazer uso de Incentivos Fiscais.

O que não é tratado como Doações e Patrocínios:

- I. Campanhas de incentivo: ações de reconhecimento a clientes;
- II. Acordos comerciais: ações realizadas com o objetivo de fomentar as vendas;
- III. Ativações de marca: ações coordenadas com foco na consideração da marca e conversão;
- IV. Compra de mídia: ações publicitárias por meios digitais para divulgação da marca;
- V. Valorização de Profissionais Cury: ações realizadas para incentivo interno aos nossos profissionais;
- VI. Gerenciamento de resíduos e sucatas: ações realizadas nas obras para melhor aproveitamento dos insumos. Caso haja pagamento no caso de destinação, a operação deverá ser tratada como compra e venda de resíduos.

Responsabilidades:

- Conselho de Administração
 - Aprovar a Política de Doações e Patrocínios, bem como apoiar a sua efetiva implementação.
- Presidência
 - Aprovar as Doações e Patrocínios em reunião realizada para este fim.
- Compliance
 - Arquivar todos os formulários recebidos de Doações e Patrocínios;
 - Analisar as doações e patrocínios, sob aspectos de integridade e reputação da entidade solicitante, através do processo de Due Diligence;
 - Submeter para avaliação do Conselho de Administração todo processo de Doações e Patrocínios sempre que for identificado sinais de alerta ou impedimentos nas pesquisas realizadas.

- Jurídico

- Elaborar/ validar quaisquer contratos de Doações e Patrocínios, devendo conter no documento:
 1. Declaração de que o terceiro beneficiário é responsável exclusivo pela utilização do valor ou bem recebido, com o compromisso de que o valor ou bem doado será utilizado exclusivamente para a finalidade prevista no contrato;
 2. Que o terceiro beneficiário deverá prestar contas do valor ou bem doado **e/ou patrocínio efetivado**, no prazo a ser combinado no contrato, incluindo a possibilidade de auditoria nas instalações do beneficiário para certificação da destinação realizada;
 3. As cláusulas anticorrupção, ética, atendimento à legislação e proteção da imagem da Companhia;
 4. Conta bancária, nome do banco e nome do favorecido;
 5. O propósito da doação e patrocínio, qual a contrapartida, formas e condições de pagamento e a materialidade da contrapartida.

- Marketing

- Definir a estratégia de marketing para deliberação das solicitações de Patrocínios;
- Avaliar as solicitações de Patrocínios, conforme estratégia da marca, aspectos institucionais, reputação corporativa e de negócios da Companhia;
- Elaborar e manter atualizado os padrões de uso da marca, os quais deverão ser disponibilizados conforme solicitado.

- Recursos Humanos

- Obter aprovação formal da Presidência e/ou Conselho de Administração, a depender da alçada, para direcionamento da Doação ou Patrocínio;
- Obter todos os documentos suporte a depender do tipo de Doação ou Patrocínio, assim como todos os documentos do beneficiário solicitante;
- Estabelecer, em conjunto com as demais áreas envolvidas no processo, os procedimentos e instruções necessários para sua implementação;
- Avaliar as solicitações de Doações, conforme estratégia da marca, aspectos institucionais, reputação corporativa e de negócios da Companhia;

- Conduzir a Análise Reputacional dos potenciais beneficiários, avaliando a existência de possíveis conflitos de interesses, assim como transações com partes relacionadas e deliberar as solicitações do fluxo padrão, conforme resultado da análise;
 - Analisar a conveniência e compatibilidade do gasto com a Doação ou Patrocínio, neste último caso, também deverá ser avaliada a contrapartida a ser dada para Companhia;
 - Submeter à equipe jurídica o processo para formalização de instrumentos contratuais;
 - Acompanhar o processo e monitorar as Doações e Patrocínios realizados para garantir adesão à Política;
 - Monitorar continuamente os Patrocínios no intuito de verificar está cumprindo os seus objetivos e se as contrapartidas estão sendo recebidas conforme planejado e dentro dos limites legais;
 - Garantir o orçamento e cronograma para realização das Doações e Patrocínios, conforme estratégia definida;
 - Comunicar e treinar as regras definidas na presente Política;
 - Esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas a esta Política;
 - Acionar as áreas corporativas competentes para avaliação das regras e critérios estabelecidos nos projetos que envolvam incentivos fiscais (Jurídico Tributário);
 - Garantir que todas as solicitações não infrinjam nenhuma regulamentação local, normas ou políticas internas da Companhia;
 - Arquivar toda a documentação relacionada às Doações e Patrocínios solicitados e realizados.
- Auditoria Interna
 - Anualmente, realizará auditoria interna de todos os patrocínios e doações realizadas pela Companhia ou quando solicitado pelo Conselho de Administração, Comitê de Auditoria Interna, Presidência, Diretoria, Compliance (denúncia) ou outros canais, mediante a aprovação do Comitê de Auditoria Interna;
 - É facultada a realização de auditorias junto aos beneficiários dos patrocínios e doações, para fins de prestação de contas;
 - Profissionais Cury
 - Cumprir as diretrizes estabelecidas neste documento;
 - Participar dos treinamentos a respeito desta Política;

- Assegurar que todos os seus parceiros de negócios, que venham a participar de alguma Doação ou Patrocínio por seu intermédio, sejam informados sobre esta Política;
- Comunicar prontamente, via Canal de Denúncias, quaisquer suspeitas de violação dos princípios contidos nesta Política ou no Código de Conduta da companhia.

Canal de Denúncias:

Comunicações de violação a esta Política, denúncias, ou relatos de tentativas de corrupção (tanto ativa quanto passiva) podem ser feitas por qualquer pessoa imediatamente, preservando a imagem da Companhia no mercado e frente aos stakeholders.

Para isso, disponibilizamos o Ouvidor Digital, canal de denúncias confidenciais da Cury:

- Site: www.ouvidordigital.com.br/curyconstrutora
- Telefone: 0800 591 1071
- Whatsapp: (31) 89477889

O canal é operado por uma empresa especializada, garantindo confidencialidade, segurança e anonimato, caso seja necessário. A companhia garante que as apurações serão realizadas e conduzidas com profissionalismo, imparcialidade e sigilo.

Penalidades:

O descumprimento de quaisquer diretrizes ou princípios estabelecidos nesta Política estará sujeito a sanções disciplinares, de acordo com as normas internas da Companhia.

Com relação a terceiros, o descumprimento desta Política ou à legislação aplicável poderá ensejar na imediata rescisão contratual, com aplicação das penalidades decorrentes da rescisão, sem prejuízo da ação indenizatória.

Diretrizes Específicas de Doações:

- Doações para Ajuda Humanitária
Doações para atender situações emergenciais e/ou calamidade pública serão realizadas exclusivamente por meio de recursos financeiros ou serviços prestados por recursos humanos (voluntariado corporativo), sendo permitido o apoio de doações a serem realizadas diretamente por profissionais Cury em campanhas de iniciativa de entidades parceiras da Companhia, mediante instalação de pontos de coletas nos escritórios e obras da Companhia.

- Doação Política ou Doações para Campanhas Eleitorais São proibidas as seguintes doações:
 - Qualquer coisa, valor ou quaisquer produtos a candidatos políticos, partidos políticos ou a quaisquer associações políticas;
 - Qualquer coisa de valor ou produto para eventos com a participação ou promoção de candidatos políticos, partidos políticos ou de quaisquer associações políticas.
 - Qualquer valor ou produto a instituições educacionais, de saúde ou organizações sem fins lucrativos que tenham qualquer ligação direta ou indireta com os candidatos políticos, partidos políticos ou quaisquer associações políticas.

Nota: Durante o período de Campanhas Eleitorais, é igualmente proibido:

- Participação de candidatos políticos em eventos promovidos e apoiados pela Companhia;
- Visitas de candidatos políticos aos produtos e obras da Companhia, ou quaisquer outras instalações;
- Prestação de serviços de qualquer natureza que beneficiem candidatos políticos, terceiros ou partidos políticos.

A Cury não endossa e nem autoriza Doações a candidatos políticos, partidos políticos ou quaisquer associações políticas.

Disposições Gerais

A presente política entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Administração, e somente poderá ser modificada por deliberação do Conselho de Administração sempre que necessário ou pertinente.

Em caso de conflito entre as disposições desta política e o disposto na legislação e regulamentação aplicáveis, prevalecerá o disposto na respectiva legislação ou regulamentação aplicável, e em caso de conflito entre esta política e o Estatuto Social, prevalecerá o disposto no Estatuto Social.

Caso qualquer disposição desta política venha a ser considerada inválida, ilegal ou ineficaz, essa disposição será limitada, na medida do possível, para que a validade, legalidade e eficácia das demais disposições desta política não sejam afetadas ou prejudicadas.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Em caso de dúvidas, acesse nosso site de relações com investidores ri.cury.net ou pelo telefone +55-11-3117-1487.